



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.646 hab.
IBGE 2021

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

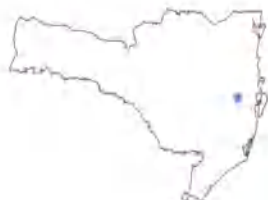
Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

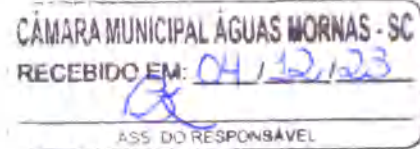
Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



OFÍCIO nº 222/2023/GP Águas Mornas, 04 de dezembro de 2023

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Claudemir Thiesen
Presidente da Câmara Municipal
ÁGUAS MORNAS – SC



Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

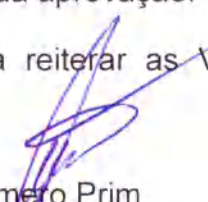
1. Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 026/2023, em anexo, que objetiva a criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC

2. O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

3. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município consoante à prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres e, resposta aos desastres e reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

5. Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.


Omero Prim
Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.646 hab.
IBGE 2021

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



PROJETO DE LEI Nº 026/2023

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUNDEC – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FUNDEC – do Município de Águas Mornas vinculado à Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC.

Art. 2º O FUNDEC tem duração indeterminada, natureza contábil e terá por finalidade captar, controlar e aplicar recursos financeiros de modo a garantir a execução das ações de defesa civil, que compreendem os aspectos globais de prevenção, mitigação, preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução e recuperação originada por desastres.

§ 1º O FUNDEC será administrado pelo Coordenador ou Diretor da Defesa Civil, em conjunto com a comissão gestora.

Art. 3º Compete ao órgão administrador do FUNDEC:

- I – administrar recursos financeiros;
- II – cumprir as instruções e executar as diretrizes estabelecidas pela COMDEC;
- III – prestar contas da gestão financeira;
- IV – desenvolver outras atividades determinadas pelo Coordenador ou Diretor Municipal de Defesa Civil e pelo Chefe do Executivo Municipal compatíveis com os objetivos do FUNDO.

Art. 4º Constituem receitas do FUNDEC:

- I – as dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento-geral do Município e os créditos adicionais que lhe forem atribuídos;
- II – os recursos transferidos da União, do Estado ou do Município;
- III – os auxílios, as dotações, subvenções e contribuições de entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, destinados à prevenção de desastres, socorro, assistência e reconstrução;
- IV – os recursos provenientes de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- V – a remuneração decorrente de aplicação no mercado financeiro;



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Queimado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.646 hab.
IBGE 2021

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense



VI – os saldos dos créditos extraordinários e especiais, abertos em decorrência de calamidade pública, não aplicados e ainda disponíveis;
VII – outros recursos que lhe forem atribuídos.

§ 1º Os recursos do FUNDEC serão movimentados em conta corrente específica aberta junto a banco, sendo o saldo positivo do fundo apurado em balanço transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo fundo.

§ 2º Os recursos alocados do FUNDEC terão destinação específica nas ações definidas, não podendo servir de fonte para qualquer outro fundo ou programa instituído pelo município.

Art.5º Fica instituída a comissão gestora do FUNDEC, assim composta:
I – pelo Coordenador ou Diretor da COMDEC, que será seu presidente;
II – um representante da Secretaria Municipal Administração e Finanças;
III – um representante da Secretaria Municipal de Transporte e Obras e Serviços Urbanos;
IV – um representante da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. Os membros da comissão gestora não serão remunerados a qualquer título, sendo, entretanto, as atividades desenvolvidas consideradas como serviços públicos relevantes.

Art. 6º O FUNDEC será implementado no ano de 2024 e suas dotações orçamentárias consignadas anualmente no orçamento-geral do município.

Art. 7º O FUNDEC atenderá às disposições estabelecidas na Lei Federal nº 12.340/2010, bem como às normas expedidas pelo órgão responsável pela fiscalização municipal.

Art. 8º Os servidores públicos municipais designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste Artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários à criação de unidade no orçamento do município, nos projetos e atividades específicos do FUNDEC, no orçamento de 2024.

Art.10. As diretrizes operacionais do FUNDEC serão fixadas pela comissão gestora do FUNDEC, através de Decreto.



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Águas Mornas

Praça José Adão Lehmkuhl, 62 - Centro - Fone: (48) 2013-1100
CEP: 88150-000 - Águas Mornas - Santa Catarina
www.aguasmornas.sc.gov.br

PERFIL MUNICIPAL

Data de Emancipação:
19/12/1961 - Lei 790

Data de Instalação:
29/12/1961

Extensão Territorial:
326,660 km²

Município-Mãe:
Santo Amaro da Imperatriz

Municípios Limítrofes:
Angelina, Anitápolis, Rancho
Quelgado, Santo Amaro da
Imperatriz, São Bonifácio e São
Pedro de Alcântara.

Clima:
Mesotérmico Úmido

Etnias Predominantes:
Alemã e Portuguesa

Religiões Predominantes:
Católica e Luterana

Santo Padroeiro:
Sagrado Coração de Jesus

Altitude: 70 metros

Latitude: 27°41'59"S

Longitude: 48°49'02"O

População: 6.646 hab.
IBGE 2021

Temperatura:
Média Anual: 18,3° C

Distância da Capital:
36 Km

Principais Vias de Acesso:
Rodovias BR 282 e
SC 435

Região:
Grande Florianópolis

Base Econômica:
Agricultura, Avicultura
e Turismo.

Turismo:
Colônias Alemãs
Águas Termais

Gentílico:
Aguasmornense

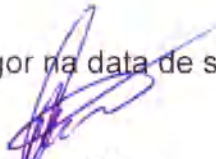


§ 1º As contas serão analisadas e aprovadas pelo COMDEC.

§ 2º Os recursos empregados pelo FUNDEC serão supervisionados e fiscalizados pela COMDEC, assim como prover o desenvolvimento, e exercer ações para que seus objetivos sejam alcançados.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará, por Decreto, o funcionamento do FUNDEC.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Omero Prim
Prefeito Municipal